



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

EDITAL DE PREGÃO(ELETRÔNICO)

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº: 037/2025

PROCESSO Nº 5221/2025

DATA: 06/10/2025 HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado à Rua a rua 5, área especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, Padre Bernardo-GO.

O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: www.padrebernardo.go.gov.br, <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou requerido através do e-mail: licitacao@padrebernardo.go.gov.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação Oficial, nomeado através do Decreto Municipal nº 247, de 10 de julho de 2025, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 523, Centro, CEP: 73.7000-000, Município de Padre Bernardo/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, via registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua 05, Área Especial – Centro Administrativo Rumenis Sarkis Setor Oeste CEP: 73.700-000 – Padre Bernardo – GO.
Fone: (61) 3633 1251 – E-mail: licitacao@padrebernardo.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme seguem seguir:

Manutenção do FMS: 10.05.01.301.2001

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 114/102 Ficha: 306

Origem dos recursos: Federal/Municipal

Manutenção de Prog. Farmacia Basica: 10.05.01.393.2.110

Material de Consumo 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107 Ficha: 244

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Hospital Municipal: 05.01.10.302.394.1.315

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107 Ficha: 306

Origem dos recursos: Federal/Municipal

Manutenção prog. Saúde da Família: 05.01.10.300.2.111

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107 Ficha: 283

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Prog. EQPEN: 05.01.10.300.2.321

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107 Ficha: 283

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Centro de Atenção Psicossocial: 05.01.10.394.1.313

Material de Consumo: 3.3.90.30

Fonte: 102 e 107 Ficha: 297

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnc.org.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

4.5. Pode haver ou não, neste edital, itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. **No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI sediados no DISTRITO FEDERAL e na MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, na qual estão inseridos os municípios de Abadiania, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Cristalina, Fomosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto, Valparaiso de Goiás, Vila Boa e Vila Propicio. (FONTE DO IBGE).**

4.8. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Padre Bernardo, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás por meio da Instrução normativa nº 008/2016, ela qual, o referido tribunal, estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitação o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

4.10. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 – ART. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objeto de :

4.10.1. I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

4.10.2. II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

4.10.3. III – incentivar a inovação tecnológica .



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

4.10.4. § 1º. Para efeitos desta Instrução normativa considera-se:

4.10.5. I – âmbito local – limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação

4.10.6. II – âmbito regional – limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicável: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará divulgar os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Impedidos de licitar ([https://www.tcmgo.tce.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar- ou-contratar/](https://www.tcmgo.tce.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/))
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada apósdiligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a fase de Julgamento, o licitante vencedor deverá cadastrar/anexar os documentos de habilitação no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de Contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.8.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.8.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.8.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.8.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.8.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datados dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

9.12. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Empresa, **devidamente regularizada**.

9.13. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

9.14. Comprovação de autorização de Funcionamento pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

9.15. Comprovação dos Registros dos Materiais hospitalares, Equipamentos Médicos Hospitalares e Outros pela Portaria nº 344/98, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

9.15.1. Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada material cotado;

9.15.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do material hospitalar emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II – Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro dos medicamentos deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem descendente, a fim de facilitar o julgamento.

III – ficará a cargo do proponente, provar que os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98, objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Vigilância Sanitária.

- 9.16. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 9.17. RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - da Lei Federal nº14.133/21 A documentação relativa à habilitação jurídica, cujo objeto social da licitante deve ser compatível com o objeto licitado.
- 9.18. PARA AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
 - a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
 - c) Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.
- 9.18.1. DEMAIS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO SUBITEM 9.18:
 - a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
 - b). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
 - c). No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

9.19. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 9.19.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

9.19.2. **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**;

9.19.3. **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**;

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O Agente Contratante, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://padrebernardo.go.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que asanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://padrebernardo.go.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Padre Bernardo/GO, 18 de setembro de 2025.

**Hiran Alves da Costa
Agente de contratação**



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

Processo nº 5321/2025

1.OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos e fórmula infantil para utilização do Hospital Municipal Dra. Maria Márcia Gonzaga, 09 (nove) Estratégias de Saúde da Família e Farmácia Básica Municipal, CAPS, por meio de licitação, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema Único de Saúde para cumprir com a sua função de prestar assistência à saúde, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade, necessita uma rede de assistência onde os pontos de atenção atuem de forma ordenada, articulada, harmônica e aberta para assegurar a acessibilidade das pessoas. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final salvar vidas. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, molezas, epidemias.

2.2. Os demais são utilizados quando se encontram anatomicas diferenciadas, neste caso, a falta dos mesmos pode vir a inviabilizar os procedimentos de atenção à população. Seus quantitativos foram definidos de acordo com a prática médica local e os registros documentais das incidências de diversas variações que podem/devem ser abordas com modelos de cateteres diferenciados.

2.3. O presente processo trata-se de eventual aquisição de insumos médicos hospitalares para utilização do Hospital Municipal Dra. Maria Márcia Gonzaga, 09 (nove) Estratégias de Saúde da



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Família e Farmácia Básica Municipal, CAPS, promovendo a assistência farmacêutica com medicamentos, manutenção dos programas de prevenção e atendimentos médicos. Os itens deste termo configuram-se como imprescindíveis para subsidiar as ações de prevenção e tratamento, basicamente, por meio da administração nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, além da dispensação na Farmácia Básica Municipal.

2.4. Como objetivo, espera-se abastecer adequadamente a CAF Municipal (Central de Abastecimento Farmacêutico), setor responsável pela demanda, recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição das especialidades farmacêuticas para todas as Unidades de Saúde e população do município de Padre Bernardo.

3. OS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS ESTÃO RELACIONADOS CONFORME SEGUE:

Os itens 1 a 5 a 81, 83 a 86, 88 a 115, 119 a 179, 182 a 260, 262 a 276, 278 a 439, 442, 444 a 475, destinados somente à microempresa e/ou empresa de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, de acordo com art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

Os itens 82, 87, 116, 117, 118, 180, 181, 261, 277, 440, 441 e 443, destinado a Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Médio Porte e Empresa de Grande Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, de acordo com art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

| ITEM | QUANTIDADE | | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|------------|----------|-----|--------|---------------------------------|
| | SOLICITADA | APROVADA | | | |
| 00001 | 600.000 | 600.000 | CP | 36867 | AAS 100MG CPR |
| 00002 | 3.000 | 3.000 | FR | 46612 | ACEBROFILINA 25MG/5ML FR 120ML |
| 00003 | 3.000 | 3.000 | FR | 46613 | ACEBROFILINA 50MG/5ML FR 120ML |
| 00004 | 7.500 | 7.500 | FR | 46614 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FR 120ML |
| 00005 | 3.000 | 3.000 | FR | 46615 | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FR 120ML |
| 00006 | 80.000 | 80.000 | CP | 46616 | ACICLOVIR 200MG CPR |
| 00007 | 1.000 | 1.000 | UN | 46617 | ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G UN |
| 00008 | 360.000 | 360.000 | CP | 39085 | ACIDO FOLICO 5MG CPR |
| 00009 | 36 | 36 | FR | 46620 | ÁCIDO TRICLOACÉTICO 70% FR 10ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00010 | 5.000 | 5.000 | FR | 46621 | ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML |
| 00011 | 5.000 | 5.000 | CP | 46622 | ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL |
| 00012 | 2.400 | 2.400 | CP | 46623 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR |
| 00013 | 60.000 | 60.000 | CP | 23965 | ALOPURINOL 100MG CPR |
| 00014 | 60.000 | 60.000 | CP | 23966 | ALOPURINOL 300MG CPR |
| 00015 | 5.000 | 5.000 | FR | 46624 | AMBROXOL 15MG/5ML FR 120ML |
| 00016 | 5.000 | 5.000 | FR | 46625 | AMBROXOL 30MG/5ML FR 120ML |
| 00017 | 3.000 | 3.000 | UN | 52314 | AMIODARONA 100MG CPR |
| 00018 | 100.000 | 100.000 | CP | 23967 | AMIODARONA 200MG CPR |
| 00019 | 10.000 | 10.000 | FR | 46626 | AMOXICILINA 250MG/5ML FR 150ML PÓS RECONSTITUIÇÃO |
| 00020 | 230.000 | 230.000 | CS | 46627 | AMOXICILINA 500MG CAPSULAS |
| 00021 | 3.375 | 3.375 | FR | 46628 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/ML FR 75ML PÓS RECONSTITUIÇÃO |
| 00022 | 3.375 | 3.375 | FR | 46629 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5ML + 57MG/5ML FR 70ML PÓS RECONSTITUIÇÃO |
| 00023 | 22.500 | 22.500 | CS | 46630 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG CAPSULAS |
| 00024 | 15.000 | 15.000 | CS | 53100 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG CAPSULAS25% |
| 00025 | 360.000 | 360.000 | CP | 22885 | ANLODIPINO 5MG CPR |
| 00026 | 288.000 | 288.000 | CP | 24210 | ANLODIPINO 10MG CPR |
| 00027 | 200.000 | 200.000 | CP | 24089 | ATENOLOL 25MG CPR |
| 00028 | 200.000 | 200.000 | CP | 23971 | ATENOLOL 50MG CPR |
| 00029 | 30.000 | 30.000 | CP | 23970 | ATENOLOL 100MG CPR |
| 00030 | 7.000 | 7.000 | FR | 46632 | AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) FR 15ML PÓS RECONSTITUIÇÃO |
| 00031 | 5.250 | 5.250 | FR | 46633 | AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) FR 15ML PÓS RECONSTITUIÇÃO |
| 00032 | 45.000 | 45.000 | CS | 46634 | AZITROMICINA 500MG CAPSULAS |
| 00033 | 800 | 800 | UN | 48528 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,64MG/G +1MG/G BSG 30G 25% |
| 00034 | 20.000 | 20.000 | CP | 24192 | BACLOFENO 10MG CPR |
| 00035 | 10.000 | 10.000 | CP | 14144 | BROMOPRIDA 10MG CPR |
| 00036 | 3.000 | 3.000 | FR | 46636 | BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML |
| 00037 | 1.000 | 1.000 | UN | 52315 | ESCOPEPOLAMINA 20mg/ml amp 1ml |
| 00038 | 30.000 | 30.000 | CP | 46638 | BUTILBROMETO DE ESCOPEPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CPR |
| 00039 | 30 | 30 | CP | 46641 | CABERGOLINA 0,5MG CPR |
| 00040 | 576.000 | 576.000 | CP | 24236 | CAPTOPRIL 25MG CPR |
| 00041 | 500.000 | 500.000 | CP | 24258 | CAPTOPRIL 50MG CPR |
| 00042 | 5.000 | 5.000 | FR | 46642 | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML FR 100ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00043 | 4.000 | 4.000 | FR | 46643 | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML FR 100ML |
| 00044 | 90.000 | 90.000 | CP | 02455 | CARVEDILOL 3,125MG CPR |
| 00045 | 150.000 | 150.000 | CP | 24212 | CARVEDILOL 6,25MG CPR |
| 00046 | 108.000 | 108.000 | CP | 38884 | CARVEDILOL 12,5MG CPR |
| 00047 | 108.000 | 108.000 | CP | 24237 | CARVEDILOL 25MG CPR |
| 00048 | 2.400 | 2.400 | FR | 46644 | CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML |
| 00049 | 112.500 | 112.500 | CS | 46645 | CEFALEXINA 500MG CPS |
| 00050 | 15.000 | 15.000 | CP | 24336 | CETOCONAZOL 200MG CPR |
| 00051 | 6.000 | 6.000 | UN | 48334 | CETOCONAZOL 20MG/G BSG (BISNAGA) 30G |
| 00052 | 2.000 | 2.000 | UN | 46647 | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG/G + 0,5MG/G BISNAGA BSG 30G |
| 00053 | 2.400 | 2.400 | UN | 48530 | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G (BSG) BISNAGA 30G 25% |
| 00054 | 150.000 | 150.000 | CS | 46650 | CIPROFLOXACINO 500MG CAPSULAS |
| 00055 | 36.000 | 36.000 | CP | 24343 | CIPROFIBRATO 100MG CPR |
| 00056 | 20.000 | 20.000 | CS | 46651 | CLINDAMICINA 300MG CAPSULAS - CPS |
| 00057 | 150.000 | 150.000 | CP | 24004 | CLOPIDOGREL 75MG CPR |
| 00058 | 600 | 600 | FR | 46652 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR NASAL 50ML |
| 00059 | 3.600 | 3.600 | UN | 52316 | CLOROQUINA FOSFATO 400MG CPR |
| 00060 | 3.000 | 3.000 | UN | 46653 | COLAGENASE 0,6 U/G BSG(BISNAGA) 30G |
| 00061 | 3.000 | 3.000 | UN | 46654 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01G/G BISNAGA(BSG) G 30G |
| 00062 | 187.500 | 187.500 | CP | 38899 | COLCHICINA 0,5MG CPR |
| 00063 | 180.000 | 180.000 | CP | 24003 | COMPLEXO B CPR |
| 00064 | 800 | 800 | FR | 46656 | DESLORATADINA 0,5 MG/ML FR 100ML |
| 00065 | 150.000 | 150.000 | CP | 24239 | DEXAMETASONA 4MG CPR |
| 00066 | 15.000 | 15.000 | FR | 46657 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML FR 100ML |
| 00067 | 18.000 | 18.000 | UN | 48336 | DEXAMETASONA 1MG/G BSG (BISNAGA) 10G |
| 00068 | 72.000 | 72.000 | CP | 24061 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR |
| 00069 | 15.000 | 15.000 | FR | 46659 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FR 120ML |
| 00070 | 11.250 | 11.250 | FR | 46660 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML + 0,05MG/ML FR 120ML |
| 00071 | 120.000 | 120.000 | CP | 46661 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG CPR |
| 00072 | 34.000 | 34.000 | CP | 24214 | DIGOXINA 0,25MG CPR |
| 00073 | 20.000 | 20.000 | UN | 52317 | DOXICICLINA 100MG CPR |
| 00074 | 18.000 | 18.000 | FR | 46663 | DIPIRONA 500MG/ML FR 20ML |
| 00075 | 400.000 | 400.000 | CP | 38790 | DIPIRONA 500MG CPR |
| 00076 | 262.500 | 262.500 | CP | 23977 | DIPIRONA 1G CPR |
| 00077 | 72.000 | 72.000 | CP | 24332 | DOMPERIDONA 10MG CPR |
| 00078 | 4.000 | 4.000 | FR | 46664 | DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|---|
| 00079 | 200.000 | 200.000 | CP | 24301 | ENALAPRIL 5MG CPR |
| 00080 | 200.000 | 200.000 | CP | 24195 | ENALAPRIL 10MG CPR |
| 00081 | 260.000 | 260.000 | CP | 24240 | ENALAPRIL 20MG CPR |
| 00082 | 225.000 | 225.000 | CP | 23978 | ESPIRONOLACTONA 25MG CPR |
| 00083 | 120.000 | 120.000 | CP | 46665 | ESPIRONOLACTONA 50MG CPR |
| 00084 | 20.000 | 20.000 | CP | 24216 | ESPIRONOLACTONA 100MG CPR |
| 00085 | 12.000 | 12.000 | CS | 46666 | FLUCONAZOL 150MG CPS CAPSULAS |
| 00086 | 200 | 200 | FR | 46667 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,16G/ML +0,06G/ML FR 130ML |
| 00087 | 375.000 | 375.000 | CP | 23931 | FUROSEMIDA 40MG CPR |
| 00088 | 360.000 | 360.000 | CP | 46668 | GLIBENCAMIDA 5MG CPR |
| 00089 | 300.000 | 300.000 | CP | 46669 | GLICAZIDA 30MG CPR |
| 00090 | 225.000 | 225.000 | CP | 46670 | GLICAZIDA 60MG CPR |
| 00091 | 900.000 | 900.000 | CP | 24305 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR |
| 00092 | 500 | 500 | UN | 46671 | HIDROGEL + ALGINATO (BSG) BISNAGA |
| 00093 | 3.600 | 3.600 | FR | 46672 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR 100ML |
| 00094 | 18.000 | 18.000 | FR | 46673 | IBUPROFENO 50MG/ML FR 20ML |
| 00095 | 13.500 | 13.500 | FR | 46674 | IBUPROFENO 100MG/ ML FR 20ML |
| 00096 | 230.000 | 230.000 | CP | 24218 | IBUPROFENO 300MG CPR |
| 00097 | 300.000 | 300.000 | CP | 23982 | IBUPROFENO 600MG CPR |
| 00098 | 1.000 | 1.000 | FR | 46675 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML |
| 00099 | 14.400 | 14.400 | CP | 22873 | IVERMECTINA 6MG CPR |
| 00100 | 14.000 | 14.000 | CP | 46678 | LEVOFLOXACINO 500MG CPR |
| 00101 | 10.000 | 10.000 | CP | 46679 | LEVOFLOXACINO 750MG CPR |
| 00102 | 35.000 | 35.000 | CP | 46680 | LEVOTIROXINA 25MG CPR |
| 00103 | 35.000 | 35.000 | CP | 24198 | LEVOTIROXINA 50MG CPR |
| 00104 | 35.000 | 35.000 | CP | 46681 | LEVOTIROXINA 75MG CPR |
| 00105 | 36.000 | 36.000 | CP | 24197 | LEVOTIROXINA 100MG CPR |
| 00106 | 2.000 | 2.000 | UN | 46682 | LIDOCAÍNA 20MG/G (BSG)BISNAGA 25G |
| 00107 | 180.000 | 180.000 | CP | 24220 | LORATADINA 10MG CPR |
| 00108 | 8.000 | 8.000 | FR | 46683 | LORATADINA 1MG/ML FR 100ML |
| 00109 | 500.000 | 500.000 | CP | 36970 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR |
| 00110 | 375.000 | 375.000 | CP | 24242 | METFORMINA 500MG CPR |
| 00111 | 375.000 | 375.000 | CP | 24006 | METFORMINA 850MG CPR |
| 00112 | 112.500 | 112.500 | CP | 24119 | METILDOPA 250MG CPR |
| 00113 | 97.500 | 97.500 | CP | 24221 | METILDOPA 500MG CPR |
| 00114 | 12.000 | 12.000 | CP | 46685 | METROCLOPRAMIDA 10MG CPR |
| 00115 | 1.080 | 1.080 | FR | 46686 | METROCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML |
| 00116 | 168.750 | 168.750 | CP | 46687 | METROPOLOL 25MG CPR |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00117 | 168.750 | 168.750 | CP | 31938 | METROPOLOL 50MG CPR |
| 00118 | 112.500 | 112.500 | CP | 46688 | METROPOLOL 100MG CPR |
| 00119 | 300.000 | 300.000 | CP | 38996 | METRONIDAZOL 250MG CPR |
| 00120 | 8.000 | 8.000 | UN | 46689 | METRONIDAZOL 100MG/G (BSG)BISNAGA VAG 50G |
| 00121 | 8.000 | 8.000 | UN | 46690 | MICONAZOL 20MG/G (BSG)BISNAGA 28G |
| 00122 | 6.000 | 6.000 | UN | 46691 | MICONAZOL 20MG/G (BSG)BISNAGA VAG 80G |
| 00123 | 480 | 480 | CP | 46692 | MISOPROSTOL CPR |
| 00124 | 16.000 | 16.000 | UN | 46693 | NEOMICINA 3,5MG/G (BSG)BISNAGA 20G |
| 00125 | 12.000 | 12.000 | UN | 46694 | NEOMICINA + BACTERACINA 5MG/G + 250UI/G (BSG)BISNAGA 15G |
| 00126 | 260.000 | 260.000 | CP | 46695 | NIFENDIPINO 10MG CPR |
| 00127 | 260.000 | 260.000 | CP | 46696 | NIFENDIPINO 20MG CPR |
| 00128 | 260.000 | 260.000 | CP | 24200 | NIMESULIDA 100MG CPR |
| 00129 | 100 | 100 | FR | 46697 | NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML |
| 00130 | 60 | 60 | FR | 46698 | NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML |
| 00131 | 10.000 | 10.000 | UN | 46699 | NISTATINA 25.000 UI/G (BSG)BISNAGA VAG 60G |
| 00132 | 12 | 12 | FR | 46700 | NITRATO DE PRATA 1% OFTAMOLÓGICO FR 10ML |
| 00133 | 33.600 | 33.600 | CP | 46701 | NITROFURANTOINA 100MG CPR |
| 00134 | 3.600 | 3.600 | FR | 46702 | ÓLEO MINERAL FR 100ML |
| 00135 | 360.000 | 360.000 | CS | 46703 | OMEPRAZOL 20MG CPS CAPSULAS |
| 00136 | 18.000 | 18.000 | FR | 46705 | PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML |
| 00137 | 260.000 | 260.000 | CP | 23985 | PARACETAMOL 500MG CPR |
| 00138 | 450.000 | 450.000 | PC | 04693 | PARACETAMOL 500MG CPR |
| 00139 | 50 | 50 | UN | 46706 | PASTA D'ÁGUA POTE 120G |
| 00140 | 300 | 300 | UN | 46707 | PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR P/ SOLUÇÃO TÓPICA |
| 00141 | 300 | 300 | FR | 46708 | PERMETRINA 5% FR 60ML |
| 00142 | 4.500 | 4.500 | FR | 46709 | PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML |
| 00143 | 42.000 | 42.000 | CP | 24201 | PREDNISONA 5MG CPR |
| 00144 | 375.000 | 375.000 | CP | 15081 | PREDNISONA 20MG CPR |
| 00145 | 280.000 | 280.000 | CP | 24246 | PROMETAZINA 25MG CPR |
| 00146 | 600 | 600 | UN | 48338 | PROMESTRIENO 10MG/G BSG (BISNAGA) 30G |
| 00147 | 280.000 | 280.000 | CP | 23987 | PROPANOLOL 40MG CPR |
| 00148 | 12.000 | 12.000 | UN | 46711 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO SCH (SACHÊ) 27,9G |
| 00149 | 600 | 600 | FR | 46712 | SABUTAMOL 0,4MG/ML FR 120ML |
| 00150 | 1.000 | 1.000 | UN | 46713 | SABUTAMOL 100MCG/DOSE FR 200 DOSES |
| 00151 | 72.000 | 72.000 | CP | 46714 | SIMETICONA 40MG CPR |
| 00152 | 9.000 | 9.000 | FR | 46715 | SIMETICONA 75MG/ML FR 15ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00153 | 36.000 | 36.000 | CP | 24030 | SINVASTATINA 10MG CPR |
| 00154 | 280.000 | 280.000 | CP | 24256 | SINVASTATINA 20MG CPR |
| 00155 | 280.000 | 280.000 | CP | 24248 | SINVASTATINA 40MG CPR |
| 00156 | 36 | 36 | UN | 46716 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PT 400G |
| 00157 | 2.400 | 2.400 | UN | 46717 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BSG) BISNAGA 30G |
| 00158 | 95.000 | 95.000 | CP | 46718 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG CPR |
| 00159 | 65.000 | 65.000 | CP | 46719 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG CPR |
| 00160 | 2.400 | 2.400 | FR | 46720 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML FR 100ML |
| 00161 | 360.000 | 360.000 | CP | 24202 | SULFATO FERROSO 40MG CPR |
| 00162 | 1.200 | 1.200 | FR | 46721 | SULFATO FERROSO 25MG/ML FR 30ML |
| 00163 | 20.000 | 20.000 | CP | 46722 | TENOXICAM 20MG CPR |
| 00164 | 50 | 50 | FR | 46723 | TETRACAINA + FENILEFRINA 10MG/ML+ 1MG/ML OFTAMOLÓGICO FR 10ML |
| 00165 | 180 | 180 | CP | 46724 | TICAGRELOR 90MG CPR |
| 00166 | 150 | 150 | AM | 46725 | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMP 3ML |
| 00167 | 12.000 | 12.000 | AM | 46726 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML |
| 00168 | 12.000 | 12.000 | AM | 46727 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML |
| 00169 | 1.200 | 1.200 | AM | 46728 | ADENOSINA 6MG AMP 2ML |
| 00170 | 1.200 | 1.200 | AM | 46729 | ADRENALINA 1MG/ML AMP 1ML |
| 00171 | 2.000 | 2.000 | UN | 46730 | ÁGUA P/ INJEÇÃO FLACONETE 10ML |
| 00172 | 2.400 | 2.400 | AM | 46731 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP10ML |
| 00173 | 2.400 | 2.400 | AM | 46732 | AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML |
| 00174 | 1.200 | 1.200 | FR | 46733 | AMPICILINA 1G FR C/PÓ |
| 00175 | 1.200 | 1.200 | FR | 46734 | AMPICILINA + SULBACTAM 1G/0,5 MG FR C/PÓ |
| 00176 | 1.000 | 1.000 | AM | 46735 | ATRACURIO 10MG/ML AMP 5ML |
| 00177 | 1.200 | 1.200 | AM | 46736 | ATROPINA 0,25MG AMP 1ML |
| 00178 | 1.200 | 1.200 | AM | 46737 | ATROPINA 0,50 MG AMP 1ML |
| 00179 | 500 | 500 | FR | 46738 | BENZIL PROCAINA 400.000UI FR PÓ |
| 00180 | 10.125 | 10.125 | UN | 28873 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM |
| 00181 | 10.125 | 10.125 | UN | 28872 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IM |
| 00182 | 1.200 | 1.200 | UN | 52319 | BIPERIDENO 5MG/ML AMP 1ML |
| 00183 | 1.200 | 1.200 | UN | 46741 | BIRCABONATO DE SÓDIO 8,4% FLACONETE 10ML |
| 00184 | 15.000 | 15.000 | AM | 46742 | BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 4ML |
| 00185 | 2.000 | 2.000 | AM | 46743 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP 4ML |
| 00186 | 1.200 | 1.200 | AM | 46744 | BUPIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML C/ EPINEFRINA C/VASO AMP 20ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|--------|--------|----|-------|---|
| 00187 | 1.200 | 1.200 | AM | 46745 | BUPIVACAINA 5MG/ML SEM VASO AMP 20ML |
| 00188 | 13.000 | 13.000 | AM | 48555 | BUTIL. DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML AMP 5ML 25% |
| 00189 | 2.000 | 2.000 | UN | 52320 | Deslanósido (solução) 0,4 mg/2 mL – IM AMPOLA |
| 00190 | 1.000 | 1.000 | FR | 46748 | CEFALOTINA 1G FR C/PÓ |
| 00191 | 1.500 | 1.500 | FR | 46749 | CEFAZOLINA 1G FR C/PÓ |
| 00192 | 1.000 | 1.000 | FR | 46750 | CEFEPIMA 1G FR C/PÓ |
| 00193 | 13.500 | 13.500 | FR | 46751 | CEFTRIAXONA 1G FR C/PÓ |
| 00194 | 1.200 | 1.200 | AM | 46752 | CETAMINA 50MG/ML AMP 10ML |
| 00195 | 10.000 | 10.000 | AM | 46753 | CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML |
| 00196 | 13.500 | 13.500 | FR | 46754 | CETOPROFENO 100MG/ML FR C/PÓ |
| 00197 | 2.400 | 2.400 | FR | 46755 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML FR 100ML |
| 00198 | 4.000 | 4.000 | AM | 46756 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 2ML |
| 00199 | 4.000 | 4.000 | AM | 46757 | CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML AMP 2ML |
| 00200 | 1.500 | 1.500 | AM | 46758 | CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML |
| 00201 | 1.500 | 1.500 | AM | 46759 | CLONIDINA 150MCG/ML AMP 1ML |
| 00202 | 1.200 | 1.200 | UN | 52321 | CLOPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML |
| 00203 | 1.200 | 1.200 | UN | 46761 | CLORETO DE POTASSIO 19.1% FLACONETE 10ML |
| 00204 | 2.400 | 2.400 | UN | 46763 | CLORETO DE SÓDIO 20% FLACONETE 20ML |
| 00205 | 25.000 | 25.000 | AM | 46764 | COMPLEXO B AMP 2ML |
| 00206 | 3.600 | 3.600 | AM | 46765 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML |
| 00207 | 60 | 60 | AM | 46766 | DEKSTOMID 200MCG/2ML AMP 2ML |
| 00208 | 2.400 | 2.400 | AM | 46767 | DESLANOSIDO 0,2MG/ML AMP 2ML |
| 00209 | 25.000 | 25.000 | AM | 46768 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 4ML |
| 00210 | 2.600 | 2.600 | FR | 52322 | DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML 2ML |
| 00211 | 3.600 | 3.600 | AM | 46769 | DIAZEPAM 10MG AMP 2ML |
| 00212 | 18.000 | 18.000 | AM | 46770 | DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML AMP 3ML |
| 00213 | 7.500 | 7.500 | AM | 53076 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML+100MG/ML + 100MG/ML AMP 10ML 25% |
| 00214 | 8.000 | 8.000 | AM | 48342 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG + 50MG AMP 1ML |
| 00215 | 30.000 | 30.000 | AM | 29113 | DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML |
| 00216 | 30.000 | 30.000 | AM | 46773 | DIPIRONA 1G/ML AMP 2ML |
| 00217 | 1.200 | 1.200 | AM | 46774 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML |
| 00218 | 1.200 | 1.200 | AM | 46775 | DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML |
| 00219 | 1.200 | 1.200 | AM | 46776 | DROPERIDOL 2,5MG/ML AMP 1ML |
| 00220 | 3.600 | 3.600 | AM | 46777 | EFEDRINA 5MG/ML AMP 1ML |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|--------|--------|----|-------|--|
| 00221 | 2.500 | 2.500 | AM | 46778 | ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/SERINGA AMP 0,4ML |
| 00222 | 2.500 | 2.500 | AM | 46779 | ENOXAPARINA 60MG/0,6ML C/SERINGA AMP 0,6ML |
| 00223 | 2.400 | 2.400 | AM | 46780 | EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML |
| 00224 | 1.200 | 1.200 | AM | 46781 | ESCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML |
| 00225 | 3.600 | 3.600 | AM | 46782 | ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML |
| 00226 | 1.200 | 1.200 | AM | 46783 | ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML |
| 00227 | 1.200 | 1.200 | AM | 46784 | FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML |
| 00228 | 1.200 | 1.200 | AM | 46785 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML |
| 00229 | 1.200 | 1.200 | AM | 46786 | FENOBARBITAL 200MG/ML AMP 1ML |
| 00230 | 1.200 | 1.200 | AM | 46787 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML |
| 00231 | 8.000 | 8.000 | AM | 46788 | FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML |
| 00232 | 2.400 | 2.400 | AM | 46789 | GENTAMICINA 80MG AMP 2ML |
| 00233 | 800 | 800 | UN | 46790 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% FLACONETE 10ML |
| 00234 | 8.000 | 8.000 | UN | 46791 | GLICOSE 25% FLACONETE 10ML |
| 00235 | 8.000 | 8.000 | UN | 46792 | GLICOSE 50% FLACONETE 10ML |
| 00236 | 1.200 | 1.200 | AM | 46793 | HEPARINA SODICA 5000UI/0,25 ML SUBCUTÂNEA AMP 0,25ML |
| 00237 | 1.200 | 1.200 | AM | 46794 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML INTRAVENOSA AMP 5ML |
| 00238 | 1.200 | 1.200 | AM | 46795 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML |
| 00239 | 15.000 | 15.000 | FR | 46796 | HIDROCORTISONA 100MG FR C/PÓ |
| 00240 | 13.500 | 13.500 | FR | 46797 | HIDROCORTISONA 500MG FR C/PÓ |
| 00241 | 300 | 300 | FR | 46798 | ISOFLURANO 1MG/ML FR 100ML |
| 00242 | 2.600 | 2.600 | FR | 46799 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML FR 100ML |
| 00243 | 5.000 | 5.000 | AM | 48565 | LIDOCAINA + C/ VASO (EPINEFRINA) 2% + 1:200.000 AMP 20ML 25% |
| 00244 | 8.000 | 8.000 | AM | 46801 | LIDOCAINA 2% 20MG/ML S/ VASO AMP 20ML |
| 00245 | 2.600 | 2.600 | FR | 52323 | MEROOPENEM 1G FR C/PÓ |
| 00246 | 3.600 | 3.600 | AM | 46802 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML |
| 00247 | 2.600 | 2.600 | AM | 46803 | METARAMINOL 10MG/ML AMP 1ML |
| 00248 | 1.200 | 1.200 | AM | 46804 | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML |
| 00249 | 3.600 | 3.600 | FR | 46805 | METRONIDAZOL 500MG/100ML FR 100ML |
| 00250 | 2.400 | 2.400 | AM | 46806 | MIDAZOLAM 15 MG 5MG/ML AMP 3ML |
| 00251 | 17.000 | 17.000 | AM | 46807 | MORFINA 0,1MG/ML AMP 1ML |
| 00252 | 12.750 | 12.750 | AM | 46808 | MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML |
| 00253 | 2.400 | 2.400 | AM | 46809 | NALOXONA 0,4MG/ML AMP 1ML |
| 00254 | 1.200 | 1.200 | AM | 46810 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML |
| 00255 | 1.800 | 1.800 | UN | 52324 | NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 10ML |
| 00256 | 2.000 | 2.000 | FR | 46811 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG FR C/PÓ |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|---|
| 00257 | 1.200 | 1.200 | UN | 52325 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML |
| 00258 | 1.200 | 1.200 | AM | 46812 | NORADRENALINA 2MG/ML AMP 4ML |
| 00259 | 2.400 | 2.400 | AM | 46813 | NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML |
| 00260 | 3.600 | 3.600 | AM | 46814 | OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML |
| 00261 | 6.000 | 6.000 | FR | 46815 | OMEPRAZOL 40MG FR C/PÓ |
| 00262 | 30.000 | 30.000 | AM | 46816 | ONDASTERONA 8MG AMP 4ML |
| 00263 | 1.200 | 1.200 | FR | 46817 | OXACILINA 500MG FR C/PÓ |
| 00264 | 600 | 600 | AM | 46818 | PANCURONIO 2MG/ML AMP 2ML |
| 00265 | 2.400 | 2.400 | AM | 46819 | PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML |
| 00266 | 1.200 | 1.200 | FR | 46820 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G + 0,5G FR C/PÓ |
| 00267 | 12.000 | 12.000 | AM | 46821 | PROMETAZINA AMPOLA 2ML25MG/ML |
| 00268 | 3.600 | 3.600 | AM | 46822 | PROPOFOL 10MG/ML AMP 20ML |
| 00269 | 1.200 | 1.200 | AM | 46823 | ROCURONIO 50MG 10MG/ML AMP 5ML |
| 00270 | 1.200 | 1.200 | AM | 46824 | ROPIVACAINA 10,0MG/ML AMP 20ML |
| 00271 | 600 | 600 | AM | 46825 | SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP 1ML |
| 00272 | 200 | 200 | FR | 46826 | SEVOFLURANO 1MG/ML FR 250ML |
| 00273 | 1.200 | 1.200 | UN | 46827 | SULFATO MAGNÉSIO 10% FLACONETE 10ML |
| 00274 | 240 | 240 | FR | 46828 | SUXAMETÔNIO 500MG FR C/PÓ |
| 00275 | 3.600 | 3.600 | AM | 46829 | TARTARATO DE METROPOLOL 5MG 1MG/ML AMP 5ML |
| 00276 | 11.250 | 11.250 | FR | 46830 | TENOXICAM 20MG FR C/PÓ |
| 00277 | 16.875 | 16.875 | FR | 46831 | TENOXICAN 40MG FR C/PÓ |
| 00278 | 1.200 | 1.200 | AM | 46832 | TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML |
| 00279 | 24.000 | 24.000 | AM | 46833 | TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML |
| 00280 | 18.000 | 18.000 | AM | 46834 | TRAMADOL 100MG/ML AMP 2ML |
| 00281 | 1.500 | 1.500 | AM | 46835 | TRIDIL 5MG/ML AMP 10ML |
| 00282 | 1.200 | 1.200 | FR | 46836 | VANCOMICINA 500 MG FR C/PÓ |
| 00283 | 1.200 | 1.200 | UN | 52326 | VERAPAMIL 2,5MG/ML AMP 2ML |
| 00284 | 6.000 | 6.000 | AM | 46837 | VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML |
| 00285 | 3.000 | 3.000 | FR | 46838 | ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (100ML) FRASCO |
| 00286 | 50.000 | 50.000 | CP | 46839 | ÁCIDO VALPROICO 250MG CPR |
| 00287 | 40.000 | 40.000 | CP | 46840 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDOS |
| 00288 | 15.000 | 15.000 | CP | 28825 | ALPRAZOLAM 1MG CPR |
| 00289 | 8.000 | 8.000 | CP | 15735 | ALPRAZOLAM 2MG CPR |
| 00290 | 100.000 | 100.000 | CP | 48344 | AMITRIPILINA 25MG CPR |
| 00291 | 80.000 | 80.000 | CP | 48345 | AMITRIPILINA 75MG CPR |
| 00292 | 40.000 | 40.000 | CP | 24070 | BIPERIDENO 2MG CPR |
| 00293 | 50.000 | 50.000 | CP | 24267 | BUPROPIONA 150MG CPR |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00294 | 2.500 | 2.500 | FR | 52327 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML (100 ML) FR |
| 00295 | 100.000 | 100.000 | CP | 24204 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR |
| 00296 | 100.000 | 100.000 | CP | 46845 | CARBAMAZEPINA 400 MG CPR |
| 00297 | 50.000 | 50.000 | CP | 23991 | CARBONATO DE LITIO 300MG CPR |
| 00298 | 30.000 | 30.000 | CP | 24295 | CITALOPRAM 20MG CPR |
| 00299 | 30.000 | 30.000 | CP | 15740 | CLOMIPRAMINA 25MG CPR |
| 00300 | 20.000 | 20.000 | CP | 46846 | CLONAZEPLAM 0,5MG CPR |
| 00301 | 50.000 | 50.000 | CP | 24229 | CLONAZEPAM 2MG CPR |
| 00302 | 7.000 | 7.000 | FR | 46847 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS (20ML) FR |
| 00303 | 30.000 | 30.000 | CP | 23995 | CLORPROMAZINA 100MG CPR |
| 00304 | 6.000 | 6.000 | AM | 46848 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (INJETÁVEL) AMPOLA |
| 00305 | 20.000 | 20.000 | CP | 46849 | DIAZEPAM 05MG CPR |
| 00306 | 40.000 | 40.000 | CP | 24274 | DIAZEPAM 10MG CPR |
| 00307 | 20.000 | 20.000 | CP | 27504 | DULOXETINA 30MG CPR |
| 00308 | 30.000 | 30.000 | CP | 24230 | ESCITALOPRAM 10MG CPR |
| 00309 | 35.000 | 35.000 | CP | 27506 | ESCITALOPRAM 20MG CPR |
| 00310 | 30.000 | 30.000 | CP | 24175 | FENITOINA 100MG CPR |
| 00311 | 100.000 | 100.000 | CP | 23993 | FENOBARBITAL 100MG CPR |
| 00312 | 2.000 | 2.000 | FR | 52328 | FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS (20ML) FR |
| 00313 | 150.000 | 150.000 | CP | 46852 | FLUOXETINA 20 MG CPR |
| 00314 | 15.000 | 15.000 | CP | 24276 | HALOPERIDOL 1MG CPR |
| 00315 | 3.000 | 3.000 | FR | 52329 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS (20 ML) FR |
| 00316 | 40.000 | 40.000 | CP | 23901 | HALOPERIDOL 5MG CPR |
| 00317 | 15.000 | 15.000 | CP | 24205 | IMIPRAMINA 25MG CPR |
| 00318 | 30.000 | 30.000 | CP | 22879 | LEVOMEPRAMAZINA 25MG CPR |
| 00319 | 1.200 | 1.200 | FR | 46854 | LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML GOTAS (20ML) FR |
| 00320 | 60.000 | 60.000 | CP | 23958 | LEVOMEPRAMAZINA 100MG CPR |
| 00321 | 40.000 | 40.000 | CP | 46855 | NORTRIPTILINA 25MG CPR |
| 00322 | 30.000 | 30.000 | CP | 46856 | NORTRIPTILINA 50MG CPR |
| 00323 | 30.000 | 30.000 | CP | 46857 | NORTRIPTILINA 75MG CPR |
| 00324 | 30.000 | 30.000 | CP | 24319 | OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR |
| 00325 | 80.000 | 80.000 | CP | 24298 | PAROXETINA 20MG CPR |
| 00326 | 180.000 | 180.000 | CP | 39040 | PREGABALINA 75MG CPR |
| 00327 | 500 | 500 | FR | 14678 | RISPERIDONA 1MG/ML 100ML |
| 00328 | 1.000 | 1.000 | CP | 14680 | RISPERIDONA 3MG CPR |
| 00329 | 70.000 | 70.000 | CP | 48347 | SERTRALINA 50MG |
| 00330 | 20.000 | 20.000 | CX | 09585 | SERTRALINA 100MG C/30 CPR |
| 00331 | 10.000 | 10.000 | CP | 24053 | TIORIDAZINA 100MG CPR |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|--------|--------|----|-------|--|
| 00332 | 30.000 | 30.000 | CP | 39078 | TRAZODONA 50MG CPR |
| 00333 | 30.000 | 30.000 | CP | 39077 | TRAZODONA 100MG CPR |
| 00334 | 40.000 | 40.000 | CP | 24235 | VENLAFAXINA 75MG CPR |
| 00335 | 40.000 | 40.000 | CP | 24282 | ZOLPIDEM 10MG CPR |
| 00336 | 25 | 25 | FR | 47019 | ALTEPLASE 50MG FRASCO C/ PÓ |
| 00337 | 50 | 50 | UN | 48348 | ESTRATO FLUIDO DE CHAMOMILA RECUTITA 100MG (AD MUC) - POMADA. |
| 00338 | 100 | 100 | FR | 47445 | FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML - XAROPE |
| 00339 | 50 | 50 | FR | 47446 | FUROATO DE FLUTICOSONA 27,5MCG SPRAY NASAL |
| 00340 | 250 | 250 | CP | 48349 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - CP |
| 00341 | 30 | 30 | UN | 47449 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSTATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA (INJ). - 1 ML -C/ SERINGA. |
| 00342 | 80 | 80 | UN | 52330 | POMADA DESONOL DESONIDA 0,05% |
| 00343 | 1.000 | 1.000 | CP | 47451 | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+VIT.D 400UI -CP |
| 00344 | 300 | 300 | CP | 47452 | CEFADROXILA 500MG CP |
| 00345 | 30 | 30 | UN | 52331 | CREME HIDRATANTE 453G. ÉTER DICAPRÍLICO, DIMETICONA/DIMETICONOL, ÁLCOOL BENZÍLICO, PEG-5 GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, EDETATO DISSÓDICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊndoAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA. |
| 00346 | 24 | 24 | UN | 52332 | CREME HIDRANTE ÁGUA PURIFICADA, GLICERINA, POLIISOBUTENOHIDROGENADO, ÁLCOOL CETEARÍLICO/CETOESTEAROMACROGOL-20, ÓLEO DE NOZ DE MACADÂMIA, SILICONE, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, ÁLCOOL BENZÍLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO SÓRBICO, D-PANTENOL, ESTEAROXITRIMETILSILANO/ÁLCOOL ESTEARÍLICO, FARNEsOL, CARBOMER. |
| 00347 | 500 | 500 | CP | 48352 | CELECOXIBE - 200MG -CP |
| 00348 | 1.200 | 1.200 | CP | 47455 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG – CP |
| 00349 | 1.000 | 1.000 | UN | 52333 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG – CP |
| 00350 | 3.000 | 3.000 | UN | 52334 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 10 MG - CP |
| 00351 | 2.000 | 2.000 | UN | 52335 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 20MG - CP |
| 00352 | 80 | 80 | UN | 47457 | CREATINA 650MG/ML – 120 ML |
| 00353 | 100 | 100 | FR | 48354 | ÁCIDO VALPROICO 250MG SOL - FRS |
| 00354 | 2.500 | 2.500 | CP | 48355 | DIVALPROATO DE SÓDIO ER - 500MG |
| 00355 | 1.400 | 1.400 | UN | 52336 | KEPRA XR 500MG |
| 00356 | 1.400 | 1.400 | UN | 52337 | DEPAKOTE ER 500 MG |
| 00357 | 720 | 720 | UN | 52338 | DUOMO 4 MG |
| 00358 | 100 | 100 | UN | 48356 | DESLORATADINA XAROPE 5MG/5ML – 60ML |
| 00359 | 20 | 20 | UN | 48357 | DIPROSPAN 5MG/ML + 2MG/ML –C/1 AMP. – 1 ML DE SUSP. |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-------|-------|----|-------|--|
| 00360 | 150 | 150 | FR | 47462 | DOMPERIDONA 1MG/ML – XAROPE – 100ML |
| 00361 | 600 | 600 | CP | 47463 | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA D - DPREV 1000UI |
| 00362 | 300 | 300 | CP | 48358 | MESILATO DE DOXOZINA - 4MG - CP |
| 00363 | 2.000 | 2.000 | CP | 47465 | ELIQUIS 5MG - CP |
| 00364 | 1.000 | 1.000 | CP | 47466 | ENZIMAS PANCREATICAS 10.000UI -CP |
| 00365 | 1.000 | 1.000 | CP | 47467 | ENZIMAS PANCREATICAS 25.000UI- CP |
| 00366 | 150 | 150 | CP | 48359 | ETNA HIDROXOCOLABINA 1,0MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG -CP |
| 00367 | 1.500 | 1.500 | CP | 47480 | GLICAZIDA 60G - CP |
| 00368 | 2.000 | 2.000 | CP | 47481 | GLIFAGE XR 850MG CP |
| 00369 | 50 | 50 | UN | 47482 | POMADA DERMATOLÓGICA (HIDROCORTISONA) 1% CREME -10MG/G |
| 00370 | 20 | 20 | FR | 48360 | HIDROXIUREIA 500MG HIDROXIUREIA ML. |
| 00371 | 2.000 | 2.000 | UN | 52339 | HIDROXIUREIA 500MG CP. |
| 00372 | 2.000 | 2.000 | CP | 47484 | LEVATIRACETAN - 500 MG - CP |
| 00373 | 2.000 | 2.000 | UN | 52340 | LEVETIRACETAM 750 MG-750-CP |
| 00374 | 2.000 | 2.000 | CP | 47485 | LAMOTRIGINA 100MG CP |
| 00375 | 250 | 250 | FR | 47488 | LEVATIRACETAM 100MG/ML – SOL. – 150ML |
| 00376 | 2.000 | 2.000 | UN | 52341 | LEVETIRACETAM 750 MG - |
| 00377 | 100 | 100 | UN | 47489 | MOMETASE FUROATE - 50MCG - SPRAY |
| 00378 | 12 | 12 | UN | 48361 | NEUTROGENA CRÈME 120 G |
| 00379 | 100 | 100 | FR | 47492 | BUDESONIDA – NOEX 50MCG 200 DOSES |
| 00380 | 500 | 500 | CP | 47493 | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG |
| 00381 | 200 | 200 | UN | 52342 | PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL DE 3 MG/ML |
| 00382 | 1.000 | 1.000 | CP | 47495 | PROLOPA BD LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CP |
| 00383 | 1.000 | 1.000 | CP | 47496 | CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG -CP |
| 00384 | 200 | 200 | FR | 47497 | RISPERIDONA 1MG SOL. 60 ML |
| 00385 | 1.000 | 1.000 | CP | 47498 | RISPERIDONA 1MG-CP |
| 00386 | 720 | 720 | UN | 52343 | DUOMO 4MG |
| 00387 | 360 | 360 | UN | 52344 | DAPAGLIFOZINA 10 MG |
| 00388 | 50 | 50 | FR | 47500 | SERETIDE+(SALMETEROL +FLUTICASONA 25/125MCG SPRAY ORAL) |
| 00389 | 1.000 | 1.000 | CP | 48363 | SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CP |
| 00390 | 50 | 50 | UN | 47503 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDESONIDA 6/200MCG – SPRAY. |
| 00391 | 12 | 12 | UN | 48364 | SYNCISC – ONE (HILANO G-F 20) SERINGA COM 6 ML |
| 00392 | 200 | 200 | CP | 48365 | CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100MG - CP |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-------|-------|----|-------|--|
| 00393 | 200 | 200 | CP | 47508 | CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL 125/20/300 |
| 00394 | 50 | 50 | UN | 47509 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA 0,64MG/G + 1MG/G (TROK G) |
| 00395 | 50 | 50 | UN | 46648 | CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G (BSG) BISNAGA 30G |
| 00396 | 40 | 40 | UN | 52346 | KALOBA PELARGONIUM SIDOIDES EXTRATO EPS 7630 (UNKAM) SOL. 825 ML/ML |
| 00397 | 500 | 500 | CP | 47511 | DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA VEVANCY 30MG -CP |
| 00398 | 2.000 | 2.000 | CP | 47512 | RIVORAXABANA - 20MG – CP |
| 00399 | 1.000 | 1.000 | UN | 52347 | RIVORAXABANA - 10MG – CP |
| 00400 | 720 | 720 | UN | 52348 | CARBONATO DE CALCIO 600MG +VITAMINA D 400UI |
| 00401 | 720 | 720 | UN | 52349 | DPREV 1000 UI |
| 00402 | 1.000 | 1.000 | CP | 47513 | XIGDUO XR 10MG X 100MG - CP |
| 00403 | 24 | 24 | UN | 37015 | XALATAN COLÍRIO |
| 00404 | 24 | 24 | UN | 52350 | PILOCARPINA 2% - colírio |
| 00405 | 300 | 300 | CP | 48366 | ZINCO QUELATO 30 MG -CP |
| 00406 | 50 | 50 | FR | 47515 | MELATONINA 1MG/ML – 60ML |
| 00407 | 30 | 30 | FR | 52351 | COEZIMA Q10 110MG/ML - 60 ML FR MANIPULADO |
| 00408 | 30 | 30 | FR | 52352 | RIBOFLAMINA 150MG/ML- 60ML MANIPULADO |
| 00409 | 30 | 30 | FR | 52353 | BIOTINA 20MG/ML-60ML-MANIPULADO |
| 00410 | 30 | 30 | FR | 52354 | TIAMINA 150MG/ML -60ML-MANIPULADO |
| 00411 | 720 | 720 | UN | 52355 | TORVAL CR 500 MG |
| 00412 | 720 | 720 | UN | 52356 | CARBOLITIUM CR 450 MG |
| 00413 | 720 | 720 | UN | 52357 | ESIO 20MG (ESOMEPRAZOL) |
| 00414 | 720 | 720 | CP | 47558 | CLOBAZAN 10MG -CP |
| 00415 | 200 | 200 | UN | 47573 | LEITE EM PÓ APTAMIL 1 – 800G - Proteína do Soro de Leite*. Óleos Vegetais (Óleo de Palma, Óleo de Canola, Óleo de Coco, Óleo de Girassol, Lactose, Leite Desnatado em Pó, Galacto-oligossacarídeo, Maltodextrina, Fruto-oligossacarídeos, Carbonato de Cálcio, Óleo de Mortierella Alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, Citrato de Potássio, Caseinato de Cálcio, L-ascorbato de Sódio, Ácido L-ascórbico, Carbonato de Magnésio, Taurina, Cloreto de Colina, Fosfato de Potássio Dibásico, Sulfato Ferroso, L-triptofano, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Citidina 5-monofosfato, Sulfato de Zinco, Mio-inositol, Fosfato de Cálcio Tribásico, Adenosina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Inosina 5-monofosfato, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, Nicotinamida, Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato, Gluconato Cúprico, D-pantotenato de Cálcio, Palmitato de Ascorbila, Dl-alfa Tocoferol, Cloridrato de Cloreto de Tiamina, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Iodato de Po |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-----|-----|----|-------|--|
| 00416 | 300 | 300 | UN | 47574 | LEITE EM PÓ APTAMIL 2 – 800G INGREDIENTES: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cíprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glu |
| 00417 | 550 | 550 | UN | 47575 | LEITE EM PÓ APTAMIL AR – 800G -Lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol, Mortierella alpina), galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantoténico, biotina, sulfato cíprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. |
| 00418 | 450 | 450 | un | 58476 | LEITE EM PÓ APTAMIL PREMIUN - 3 - 800G Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de palma, Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol), Maltodextrina, Soro de proteína do leite, Galactooligosacarídeo, Frutooligosacarídeo, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Vitamina C, Sulfato de ferro, Caseinato de cálcio |
| 00419 | 450 | 450 | UN | 53086 | LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT (PEPTI) 800G Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantoténico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.não contém glúten. 25% |
| 00420 | 420 | 420 | UN | 47578 | LEITE EM PÓ APTAMIL SL – 800G - Ingredientes maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteína, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. não contém glúten |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-----|-----|----|-------|---|
| 00421 | 200 | 200 | UN | 49475 | LEITE EM PÓ INFANTRINI – 800G - Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, , sulfato cíprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-a-tocoferila, DL-a-tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina |
| 00422 | 200 | 200 | UN | 49476 | LEITE EM PÓ NAN CONFORT 1 – 800G - Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato |
| 00423 | 200 | 200 | UN | 49477 | LEITE EM PÓ NAN CONFORT 2 – 800G - soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galactooligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guano |
| 00424 | 200 | 200 | UN | 52363 | LEITE EM PÓ NAN CONFORT 3 – 800G - Ingredientes: » Soro de Leite Desmineralizado;» Oleína de Palma;» Maltodextrina;» Lactose; » Leite Desnatado;» Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico;» Galactooligossacarídeos;» Óleo de Girassol.Sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio) . Vitaminas (L-ascorbato de Sódio, Acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina);» Fruto-oligossacarídeos; Óleo de Peixe; Óleo de Mortierella Alpina; L-fenilalanina; L-histidina; Nucleotídeos; » Emulsificante Lecitina de Soja e Reguladores de Acidez Ácido Cítrico e Hidróxido de Potássio. |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-----|-----|----|-------|--|
| 00425 | 300 | 300 | UN | 47583 | LEITE EM PÓ NESTONUTRI – 800G - Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola com baixo teor erúcico, galacto-oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína concentrada de soro de leite*, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, D-biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fontes proteicas. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten. |
| 00426 | 450 | 450 | un | 58477 | LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI – 400G – Ingredientes; Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. não contém glúten |
| 00427 | 320 | 320 | UN | 52364 | LEITE EM PÓ NAN SOJA– 800G - INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. |
| 00428 | 562 | 562 | UN | 47587 | LEITE EM PÓ NEOCATE LCP – 400G -Ingredientes-Xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartrato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vita |
| 00429 | 300 | 300 | UN | 53359 | LEITE EM NEOFORTE 400G- Ingredientes- xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofruteose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantoténico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, ant |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|-------|-------|----|-------|--|
| 00430 | 200 | 200 | un | 58478 | LEITE EM PÓ NAN SUPREME 2 - 800G - Ingredientes: proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, fosfato de cálcio tribásico, 2'-O-fucosilactose**, lacto-N-neotetraose**, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, bitartarato de colina, L-histidina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato), adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), sulfato ferroso, mio- inositol, sulfato de zinco, nicotinamida, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, L-carnitina, sulfato de cobre, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, sulfato de manganês II, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. alérgicos: contém derivados de leite e peixe. contém lactose. não contém glúten. *fonte proteica. **2- oofucosilactose e Lacto-N-neotetraose: Oligossacarídeo |
| 00431 | 400 | 400 | UN | 47589 | LEITE EM FORTINI COMPLETE- 800G - Ingredientes Lista de ingredientes: maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio- inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cíprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. contém lactose. não contém glúten. alérgi |
| 00432 | 200 | 200 | UN | 47490 | FORMULA INFANTIL EM PÓ - NESTOGENO 2 - 800G Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. |
| 00433 | 1.500 | 1.500 | UN | 53089 | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.0 – 800G - Maltodextrina, óleo vegetal (Canola e Milho/Soja), proteína isolada de soja, proteína do leite (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite), polidextrose, polissacarídeo de soja. Minerais: cloreto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de magnésio, citrato de sódio, gluconato de zinco, gluconato ferroso, sulfato de manganês, selenato de sódio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio. Vitaminas: citrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, betacaroteno, nicotinamida, palmitato de retinila, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina. emulsificante lecitina de Soja, aromatizante, estabilizante carragenina, edulcorante artificial sacralose e antiumectante dióxido de silício. 25% |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|--------|--------|----|-------|---|
| 00434 | 300 | 300 | UN | 52368 | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.0 INFANTIL – 800G - Maltodextrina, óleo vegetal (Canola e Milho/Soja), proteína isolada de soja, proteína do leite (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite), polidextrose, polissacárido de soja. Minerais: cloreto de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de magnésio, citrato de sódio, gluconato de zinco, gluconato ferroso, sulfato de manganês, selenato de sódio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio. Vitaminas: citrato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, betacaroteno, nicotinamida, palmitato de retinila, fitomenadiona, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, cianocobalamina,cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina. emulsificante lecitina de Soja, aromatizante, estabilizante carragenina, edulcorante artificial sucralose e antiumectante dióxido de silício. |
| 00435 | 700 | 700 | UN | 48382 | FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.5 – 1 LITRO Água, maltodextrina, óleo vegetal (canola e milho/ soja), proteína do Leite (caseinato de cálcio e Proteína isolada do soro do leite), proteína isolada de soja, minerais (cloreto de potássio, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, citrato sódico, gluconato de zinco, gluconato ferroso, sulfato de manganês, selenato de sódio, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio), vitaminas (citrato de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa- tocoferila, betacaroteno, nicotinamida, palmitato de retinila, D-pantotenato de cálcio, colecalciferol, tiamina mononitrato, fitomenadiona, cloridrato de piridoxina, D-biotina, riboflavina, ácido N- pteroil- L- glutâmico, cianocobalamina), aromatizante, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, antiumectante dióxido de silício, estabilizante carragenina.não contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite e soja |
| 00436 | 100 | 100 | UN | 47597 | EXPRESSANTE ALIMENTAR: expressante para alimentos, desenvolvido com maltodextrina, amido de milho modificado e gomas alimentícias. não altera sabor, cheiro, nem cor do alimento. pode ser adicionado em líquidos quentes ou frios, conferindo a consistência desejada. não contém glúten. não contém sacarose. aleárgicos: pode conter leite. ingredientes: maltodextrina, amido de milho modificado, espessante goma xantana, goma guar e goma tara. |
| 00437 | 4.000 | 4.000 | AM | 52598 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML, AMPOLA DE 5ML |
| 00438 | 2.000 | 2.000 | FR | 52599 | MEROPENEM 1G, FR COM PÓ P/ SOLUÇÃO |
| 00439 | 6.000 | 6.000 | CP | 52600 | INDAPAMIDA 1,5 GM CPR |
| 00440 | 8.436 | 8.436 | UN | 52642 | METILPREDNISOLONA 150 mg ampola endovenoso |
| 00441 | 8.436 | 8.436 | UN | 52643 | METILPREDNISOLONA 500 mg ampola endovenoso |
| 00442 | 1.000 | 1.000 | UN | 52644 | METOPROLOL ampola 5mg/ 5 ml endovenoso |
| 00443 | 5.625 | 5.625 | FR | 52645 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % frasco 250 ml 2.000 UI |
| 00444 | 10.000 | 10.000 | UN | 52646 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 mg 10 ml 2.000 UI |
| 00445 | 5.000 | 5.000 | UN | 52648 | CLORIDRATO DE FENTANIL 50mcg/ml 10 ml 2.000 ml |
| 00446 | 5.000 | 5.000 | UN | 52649 | CIMETIDINA 150 mg/ml ampola endovenoso 6.000 UI |
| 00447 | 15.000 | 15.000 | UN | 52650 | SORO GLICOSADO 5 % , 100 ml UN |
| 00448 | 11.250 | 11.250 | UN | 53093 | SORO GLICOSADO 5 % , 250 ml UN 25% |
| 00449 | 11.250 | 11.250 | UN | 52652 | SORO GLICOSADO 5 % , 500 ml UN |
| 00450 | 11.250 | 11.250 | UN | 52653 | SORO GLICOSADO 5 % 1.000ml UN |
| 00451 | 15.000 | 15.000 | UN | 52654 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ml UN |



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

| | | | | | |
|-------|---------|---------|----|-------|--|
| 00452 | 11.250 | 11.250 | UN | 52655 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML UN |
| 00453 | 11.250 | 11.250 | UN | 52656 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ml UN |
| 00454 | 11.250 | 11.250 | UN | 52657 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1.000 ml UN |
| 00455 | 300 | 300 | UN | 52658 | OCTREOTIDE 0,1 mg/ ml ampola UN |
| 00456 | 10.000 | 10.000 | UN | 52659 | HALOPERIDOL 5 mg 1 ampola UN |
| 00457 | 10.000 | 10.000 | UN | 52660 | CLORPROMAZINA ampola 5 mg/ ml 5 ml |
| 00458 | 30.000 | 30.000 | CP | 52662 | CINARIZINHA 25mg CP |
| 00459 | 30.000 | 30.000 | CP | 52663 | CINARIZINHA 75mg CP |
| 00460 | 720 | 720 | CP | 52664 | DAPAGLIFOZINA 10 mg CP |
| 00461 | 720 | 720 | CP | 52665 | ESOMEPRAZOL 20 MG CP |
| 00462 | 1.000 | 1.000 | un | 58480 | PROLOPA BD LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG CP |
| 00463 | 2.500 | 2.500 | FR | 48521 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FR 120ML 25% |
| 00464 | 125.000 | 125.000 | CP | 60054 | FUROSEMIDA 40MG CPR 25% |
| 00465 | 75.000 | 75.000 | CP | 60055 | ESPIRONOLACTONA 25MG CPR 25% |
| 00466 | 3.375 | 3.375 | UN | 60060 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA 25% |
| 00467 | 3.375 | 3.375 | UN | 60061 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ 25% |
| 00468 | 2.000 | 2.000 | FR | 60063 | OMEPRAZOL 40MG FR C/PÓ 25% |
| 00469 | 5.625 | 5.625 | FR | 60064 | TENOXICAN 40MG FR C/PÓ 25\$ |
| 00470 | 2.814 | 2.814 | UN | 60066 | METILPREDNISOLONA 150 mg ampola endovenoso 25% |
| 00471 | 2.814 | 2.814 | UN | 60067 | METILPREDNISOLONA 500 mg ampola endovenoso 25% |
| 00472 | 1.875 | 1.875 | FR | 60068 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % frasco 250 ml 2.000 25% |
| 00473 | 56.250 | 56.250 | CP | 60073 | METROPOLOL 50MG CPR 25% |
| 00474 | 56.250 | 56.250 | CP | 60075 | METROPOLOL 25MG CPR 25% |
| 00475 | 37.500 | 37.500 | CP | 60076 | METROPOLOL 100MG CPR 25% |

4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Carlos Gomes, Qd 08 LT 03, 523 - Centro, Padre Bernardo – GO, CEP: 73700-000.

4.1.1 Prazo de entrega até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III; e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

5.2. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art.15 da Lei Federal nº. 14.333/2021.

5.3. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº.247 do TCU, *in verbis*:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº.1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber os materiais, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta recebida, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de **ALTA QUALIDADE**, conforme as Normas do Código de Defesa do Consumidor, além de estar de acordo com a recomendação do fabricantes/distribuidor

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

tipo, procedência e prazo de garantia;

7.4. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.13 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

9. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão Municipal sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do FMS: 10.05.01.301.2001

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 114/102

Ficha: 306

Origem dos recursos: Federal/Municipal

Manutenção de Prog. Farmacia Basica: 10.05.01.393.2.110

Material de Consumo 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

Fonte: 102 e 107

Ficha: 244

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Hospital Municipal: 05.01.10.302.394.1.315

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107

Ficha: 306

Origem dos recursos: Federal/Municipal

Manutenção prog. Saúde da Família: 05.01.10.300.2.111

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107

Ficha: 283

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Prog. EQPEN: 05.01.10.300.2.321

Material de Consumo: 3.3.90.30

Material Permanente: 4.4.90.52

Fonte: 102 e 107

Ficha: 283

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual

Centro de Atenção Psicossocial: 05.01.10.394.1.313

Material de Consumo: 3.3.90.30

Fonte: 102 e 107

Ficha: 297

Origem dos recursos: Federal/Municipal/Estadual.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, Lei nº 14.133/21 notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12. DO GESTOR

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato a servidora Ludemila Gonçalves Brito portadora do CPF: 984.482.341-20, são atribuições do fiscal:



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

- i.Exigir da Fornecedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta;
- ii.Receber os itens objeto desta Licitação provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iii.Receber os itens objeto desta Licitação definitivamente, após verificação da sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iv.Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedor, se atendidas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- v.Notificar a Fornecedor de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação à quantidade, especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 13.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
- 13.3.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei nº 14.133/21; a contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

14. VIGÊNCIA:

- 14.1** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação.
- 14.2.** Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

15. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1** Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.
- 15.2** Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedor, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os itens deverão ser entregues pela Fornecedor com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data do seu recebimento definitivo, salvo itens que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses, por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.
- 15.3** Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

15.4 Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:

15.1.1 Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

15.1.2 Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

15.5 Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

15.7 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedor.

16. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

16.1 Comprovação de autorização de Funcionamento pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

16.1.1 Comprovação dos Registros dos Materiais hospitalares, Equipamentos Médicos Hospitalares e Outros pela Portaria nº 344/98, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

16.1.2. Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada material cotado;

16.1.3. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do material hospitalar emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II – Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem descente, a fim de facilitar o julgamento.

III – ficará a cargo do proponente, provar que os Materiais médico Hospitalar pela Portaria nº 344/98, objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

16.1.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.1.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA: A documentação relativa à habilitação jurídica, cujo objeto social da licitante deve ser compatível com o objeto licitado.

16.2. PARA AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

comprobatório de seu administrador;

c) Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

16.2.1. DEMAIS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO SUBITEM 16.2.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

c) No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

17.3 O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedor para terceiros.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

18.1. Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum.

19. DO FORO:

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025
Processo nº 5321/2025**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante, inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de .

, de 2025. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025
Processo nº XXX/2025**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

Processo nº XXX/2025

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ___, e do CPF nº ___, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202. , publicada no de/...../202...., processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstasno Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º XXXXX, de XX de XXXX de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QNT | VALOR UNIT . | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------------------------|-----|-------|-----|--------------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Total | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preçovantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item

4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciada do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025
Processo nº XXXX/2025**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, GO

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes, inclusive transportes.

Validade de 60 (sessenta) dias.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-------|-------|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)